

AO EXPEDIENTE Nº 02
19 de 02
PRESIDENTE
13



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI Nº. 1245. 12013

Denomina a PB 079 que liga o Município de Areia a Remígio de Rodovia Professor José Farias da Mata, neste Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º - Fica Denominada de Professor José Farias da Mata, a Rodovia PB 079 que liga os Municípios de Areia a Remígio, neste Estado.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

APROVADO EM ÚNICO TURNO

Nº 021/09.1.2013

PROF. DR. JOSÉ FARIAS DA MATA

Nascido em 23 de janeiro de 1940 na cidade de Malta – Paraíba, filho de José Idelfonso da Mata e Nair Farias da Mata, falecido em 15 de julho de 2008. Casado com Maria Arlene de Araújo Farias, pai de cinco filhas, dez netos e seis bisnetos.

Formado em Engenharia Agrônômica pela Escola de Agronomia do Nordeste, em Areia – PB, de 1961 a 1964. Curso de Mestrado em Fitopatologia pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo,

Sua
Assinatura
02/02/2013



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa



Piracicaba-SP, no período de 1972-1973, tendo defendido a dissertação em 1975, obtendo o conceito Distinção e Louvor. Curso de Doutorado em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos, área de concentração em Farmacologia, pelo Laboratório de Tecnologia Farmacêutica da Universidade Federal da Paraíba, tese defendida no dia 17 de agosto de 2005, na cidade de João Pessoa – PB.

Professor da Escola Agrotécnica Vidal de Negreiros, Bananeiras-PB, de 1960 a 1964. Professor de Química e Biologia no Curso Científico do Colégio Estadual de Sapé-PB, em 1967/1969. Professor da Escola de Agronomia do Nordeste, atual Centro de Ciências Agrárias/Universidade Federal da Paraíba, Areia-PB, admitido por concurso público desde 1970. Vice-chefe do Departamento de Ciências Agrobiológicas do Centro de Ciências e Tecnologia da Universidade Federal da Paraíba no biênio de 1974/1975. Chefe do setor de Fitossanidade do Departamento de Ciências Agrobiológicas do CCT/UFPB, em 1976/1977 e 1983/1984. Fundador do Colégio Malba Tahan nas cidades de Esperança e João Pessoa – PB, de 1992 A 1998. Professor titular da Universidade Estadual da Paraíba, mediante concurso público realizado em setembro de 2003 na cidade de Campina Grande, PB. Coordenador do Curso de Mestrado em Produção Vegetal do Centro de Ciências Agrárias/Universidade Federal da Paraíba, Areia-PB, de 1968 a 1988.

Diretor Pró-Tempore do Centro de Ciências Agrárias/Universidade Federal da Paraíba, Areia-PB, em 1987. Membro do conselho científico da revista Veredas, Favip. Membro do Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola do Centro de Ciências e Tecnologia da Universidade Federal de Campina Grande



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa



pela portaria 287/76 de 19/10/1976. Membro do Colegiado do Curso de Biologia da Universidade Estadual da Paraíba, desde 2006.

Citação "Carás com sintomas de casca preta causada por *Scutellonema bradys*" no livro "Nematóides das plantas cultivadas", autor: Luiz Gonzaga E. Lordello, 8ª edição, 1984, Biblioteca Rural, Livraria Nobel/SA.

Títulos de cidadão Bananeirense em 07 de setembro de 1994, cidadão Areiense em 18 de maio de 1996 e cidadão Esperancense em 01 de dezembro de 1996.

Publicação de trabalhos em diversas revistas científicas. Autor de 38 poesias e compôs 32 musicas, as quais não foram publicadas. Autor do livro Brejo de Areia em Poesia.

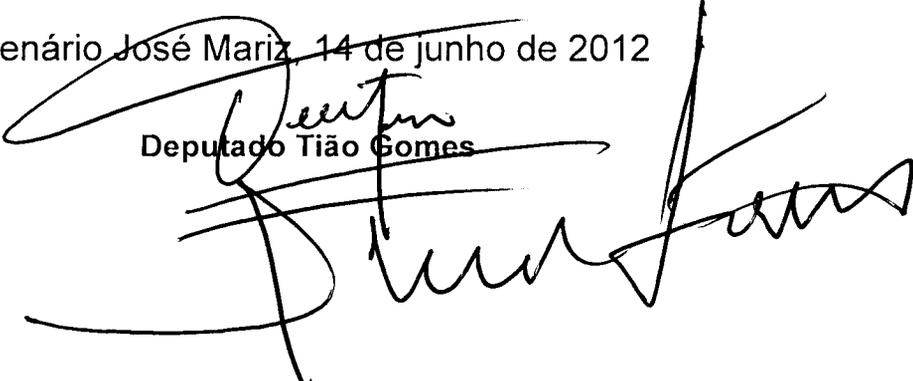
Autor de um livro de Fitopatologia e Microbiologia e outro de Metodologia de Pesquisa Científica, não sendo possível a publicação antes de sua partida.

Através da sua dedicação ao trabalho, contribuiu para o desenvolvimento da Universidade Federal da Paraíba, Campus III, no Município de Areia, o que ajudou o crescimento e o desenvolvimento do Município como um todo.

O presente Projeto de Lei, visa prestar uma justa e merecida homenagem a esse importante Homem, que contribuiu muito para o Progresso do Município de Areia, bem como de todo nosso Estado.

Assim sendo, aguardo contar com o decisivo apoio dos ilustres pares, na aprovação da propositura em tela.

Plenário José Mariz, 14 de junho de 2012


Deputado Tião Gomes



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. ____ sob o nº 1.245
Em 19/02/2013

Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constituiu no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 19/02/2013
Pinaçay Maia

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, ____ / ____ / 2013.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 25/04/2013
Carla Loda

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ____ / ____ / 2013.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2013

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ____ / ____ / 2013

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
VITURIANO DE A.S.C.F.
Em 20/03/2013

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2013
Parecer _____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (____) Turno
Em ____ / ____ / 2013.

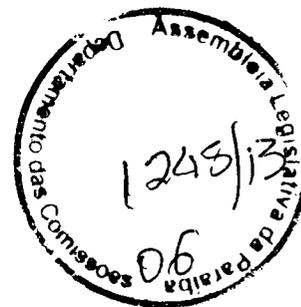
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(03) Página (s) e (____)
Documento (s) em anexo.
Em 19/02/2013
[Assinatura]

Funcionário



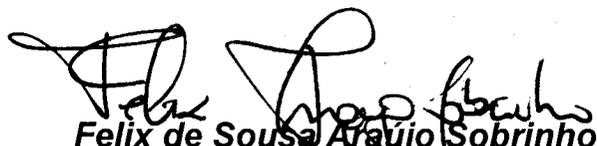
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

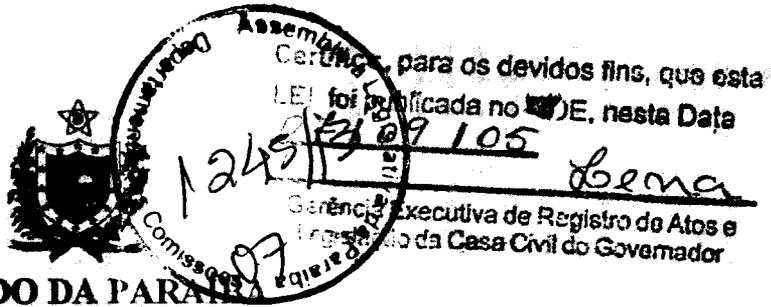


CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 139 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno) que não houve apresentação de Emendas no Protocolo Legislativo da Divisão de Assessoria ao Plenário, unidade de trabalho da Secretaria Legislativa, durante os 5 (cinco) dias úteis, após a publicação no Diário do Poder Legislativo, no que se refere ao Projeto de Lei nº 1.245/2013 de autoria do Deputado Tião Gomes, que **“Denomina a PB 079 que liga o município de Areia a Remígio de Rodovia Professor José Farias da Mata, neste Estado e dá outras providências”**.

Gabinete do Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba **“Casa de Eptácio Pessoa”**, João Pessoa, 19 de março de 2013.


Felix de Sousa Araújo Sobrinho
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N° 7.797

, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005

Denomina de Engenheiro Raimundo Adolfo a Rodovia PB/79 (Anel do Brejo) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

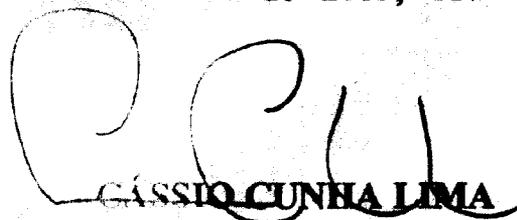
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de Engenheiro Raimundo Adolfo a Rodovia PB/79 Anel do Brejo, neste Estado.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

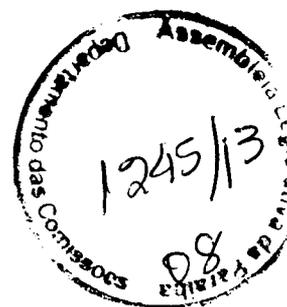
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de setembro de 2005; 117° da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador



ESTADO DA PARAÍBA



LEI Nº 6.270 , DE 30 DE ABRIL DE 1996

Denomina de MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO SILVA, a Rodovia PB-079, trecho que liga a BR-230 a Alagoa Grande-PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

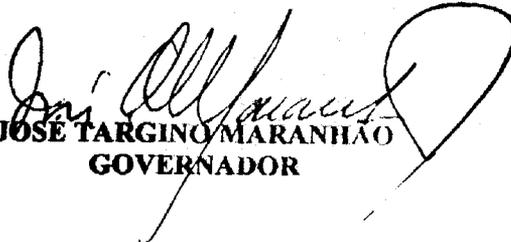
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei;

Art. 1º - Fica denominada de Maria da Penha do Nascimento Silva a Rodovia PB-079, trecho que liga a BR-230 a Alagoa Grande-PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 1996; 107ª da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI nº 1.245/2013

“Denomina a PB 079 que liga o município de Areia a Remígio de Rodovia Professor José Farias da Mata, neste Estado da Paraíba, e dá outras providências.

AUTOR : Dep. Tião Gomes
RELATOR : DEP. Vituriano Abreu

PARECER nº 1286 /2012

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1.245/2013**, de autoria do nobre Deputado Tião Gomes, que tem como principal objetivo denominar de Professor José Farias da Mata a rodovia 079 que liga o município de Areia a Remígio no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

É o relatório



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise encontra-se devidamente instruída vinda assim a preencher os requisitos essenciais, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Frise-se que a propositura do referido projeto tem como principal objetivo, conforme dito em relatório acima transcrito, denominar de Professor José Farias da Mata a rodovia PB 079 que liga o município de Areia a Remígio.

Acontece que analisando o presente projeto ver-se necessidade de Emendar o mesmo, conforme se evidenciará a seguir.

Nesse cerne necessário Emendar o artigo 1º deste projeto, passando a disciplinar da seguinte forma:

Artigo 1º - Fica denominada de Professor José Farias da Mata, apenas o trecho da rodovia PB 079 que liga os Municípios de Areia e Remígio, neste Estado, dando a mesma alteração a Ementa do Projeto.

Isto posto opino pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de Lei nº 1.245/2013.

É o voto.

Sala das Comissões, em 22 de março de 2013.

Dep.  **LUCIANO DE ABREU**
RELATOR



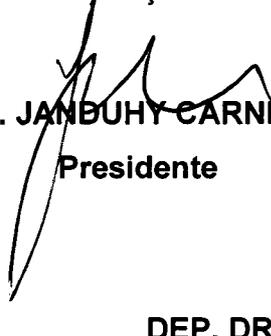
III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela JURIDICIDADE e APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.245/2013, respeitando a Emenda ao artigo 1º, ora apresentada, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de março de 2013.

Apreciada Pela Comissão
No Dia 25/03/13


DEP. JANBUHY CARNEIRO
Presidente


DEP. OLENKA MORANHÃO
Membro

DEP. DR. ANÍBAL
Membro


DEP. TIÃO GOMES
Membro


DEP. JOÃO HENRIQUE
Membro


DEP. LÉA TOSCANO
Membro


DEP. VITURIANO DE ABREU
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

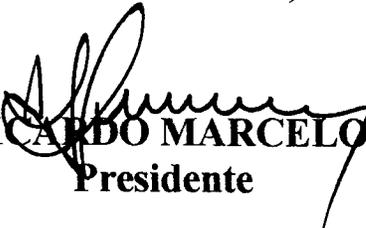
Ofício nº 713/2013

João Pessoa, 29 de abril de 2013.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.245/2013, do Deputado Estadual Tião Gomes que “Denomina de Professor José Farias da Mata, o trecho da Rodovia PB-079 que liga os Municípios de Areia a Remígio, neste Estado”.

Atenciosamente,


RICARDO MARCELO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 713/2013
PROJETO DE LEI Nº 1.245/2013
AUTORIA: DEPUTADO TIÃO GOMES

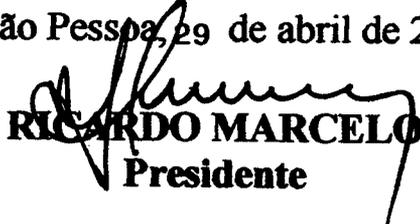
**Denomina de Professor José Farias da Mata,
o trecho da Rodovia PB-079 que liga os
Municípios de Areia a Remígio, neste Estado.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de Professor José Farias da Mata, o trecho da Rodovia PB-079 que liga os Municípios de Areia a Remígio, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 29 de abril de 2013.


RICARDO MARCELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 713/2013

PROJETO DE LEI Nº 1.245/2013

AUTORIA: DEPUTADO TIÃO GOMES

EMENTA: Denomina de Professor José Farias da Mata, o trecho da Rodovia PB-079 que liga os Municípios de Areia a Remígio, neste Estado.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 03 / 05 / 13 10H25
Nome: laudiceia Feire